



BOLETIM

GERAL

Nº 97/2021
Belém, 21 DE MAIO DE 2021

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 11 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-5642

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

ROGER NEY LOBO TEIXEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISES TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - MAJ QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

JOSE RAIMUNDO LELIS POJO - TEN CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
RESP. PELO CMD DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - MAJ QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - MAJ QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - MAJ QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - MAJ QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

OLIMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1584, DE 20 DE MAIO DE 2021 pág.4

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC**

PORTARIA Nº 217 DE 20 DE MAIO DE 2021 pág.4

Atos do Gabinete do Comandante-Geral

PORTARIA Nº 216 DE 20 DE MAIO DE 2021 pág.4

DESIGNAÇÃO DE PREGOIEIRO pág.4

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.4

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.4

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.5

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico**

ORDEM DE SERVIÇO pág.5

ORDEM DE SERVIÇO pág.5

TRANSCRIÇÃO pág.5

Diretoria de Ensino e Instrução

PORTARIA Nº 14 DE 05 DE MAIO DE 2021 pág.6

DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR). pág.6

DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR). pág.6

Diretoria de Pessoal

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.6

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.6

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.6

FÉRIAS - SUSTAÇÃO pág.6

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.6

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.6

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

Diretoria de Saúde

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO pág.8

Ajudância Geral

CONCESSÃO DE DIÁRIA pág.8

AVISO DE LICITAÇÃO - FISP pág.8

OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO pág.9

Comissão de Justiça

PARECER Nº 097/2021 - COJ. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A SEÇÃO DE REFRIGERAÇÃO/DAL. pág.10

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.11

4º Grupamento Bombeiro Militar

TRÂNSITO - CONCESSÃO pág.11

23º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

24º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE NOTÁRIOS pág.11

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Diretoria de Pessoal**

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pág.11

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pág.11



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1584, DE 20 DE MAIO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.671.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.671.000,00 (Seis Milhões, Seiscentos e Setenta e Um Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010612212978339 - CBM	0101	319012	2.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 658589

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.590, de 21 de maio de 2021; Nota nº 33280 - 2021 - AJG

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

PORTARIA Nº 217 DE 20 DE MAIO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/531201.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Oficial abaixo da seguinte função:
- Subdiretor de Finanças, MAJ QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA, MF: 57175161/ 2. ...
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Nota SIGA nº 33266/2021 - Gab.Cmdº. CBMPA

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 216 DE 20 DE MAIO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar. Considerando a manifestação da SEPLAD, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/531201.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o item II do art. 1º da portaria nº 181, de 26 de abril de 2021, publicada no Boletim Geral nº 79, de 27 de abril de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Fonte: Nota SIGA nº 33267/2021 - Gab. Cmdº. CBMPA

DESIGNAÇÃO DE PREGOIRO

PORTARIA Nº 209, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando atender as exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 e Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017 e Decreto nº 562, de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando a necessidade de realização do Pregão Eletrônico nº 015/2021 do processo licitatório protocolo nº 2020/590798 do CBMPA, no tipo Menor Preço por Item, tendo como registro de preços para possível e futura aquisição de equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de proteção individual para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiro titular o MAJ QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS CPF: 837.889.562-91.

Art. 2º Designar como Pregoeiro substituto, para casos de impedimento/afastamento do Pregoeiro titular, o TCEL QOBM MOISÉS TAVARES MORAES, CPF: 467.042.052-68.

Art. 3º Designar como Membros da Equipe de Apoio os seguintes militares:

I - MAJ QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA, CPF: 693.964.342-72;

II - MAJ QOBM LEANDRO TAVARES ALMEIDA, CPF: 861.126.352-91;

III - SD BM VICTOR MORAES CABRAL LOBATO, CPF: 038.169.815-77.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos no encerramento do processo.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 33241 - 2021 - CPL

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, CONSTA registro de abertura de um PADS, por meio da Portaria nº 04/2021 - Subcmdº Geral do CBMPa, publicada no BGR nº 4/2021, tendo como Presidente o Cap BM Clodoaldo Maciel Parente e consta como acusado o militar abaixo qualificado. Aguardando a publicação da solução:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
2 TEN QOABM RAIMUNDO WILSON DE JESUS SILVA	5421012/1	387.832.662-91	12452

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 33.243/2021 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, CONSTA registro de abertura de Sindicância pela Portaria nº 20/2021 - SIND - Subcmdº Geral, de 4 de maio de 2021, publicado no BGR1 nº 07/2021 em nome do militar abaixo qualificado, na qualidade de Sindicante:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
TEN CEL QOBM ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUSA	5609810/1	403.368.242-20	12499

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 33.290/2021 - Subcomando Geral do CBMPA.



CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
1 TEN QOABM JOSELITO TEIXEIRA SILVA	5620708/1	392.219.032-49	12473

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 33.291/2021 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Retificação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2021, da DAL/Obras, referente ao deslocamento de 02(dois) militares ao município de Itaituba para realizar Visita Técnica para análise elétrica do 7º GBM.

Protocolo: 2021/498.696 - PAE

Fonte: Nota nº 33240 - 2021 - DAL

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 035/2021-CSMV/MOP, que tem como finalidade estabelecer recursos (humanos e materiais) necessários para realização do transporte da viatura ABT-31 para o 9º GBM/Altamira e retorno da VTR ABT-22 para o CSMV/MOP com o objetivo de realizar manutenção corretiva no corpo de bomba de combate a incêndio e revitalização com serviço de lanternagem e pintura, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução do serviço.

Protocolo: 2021/495.859 - PAE

Fonte: Nota nº 33289 - 2021 - DAL

TRANSCRIÇÃO

Memorando 050/2021-CSMV/MOP - Ananindeua/PA, 13 de maio de 2021

A sua Senhoria A Senhora TCEL QOBM Marília Gabriela Contente Gomes

Diretora de Apoio Logístico do CBMPA

Assunto: Vistoria de Viaturas para Desfazimento

Senhora Diretora

Honrado em cumprimentá-la, encaminho a Vossa senhoria 24 (vinte e quatro) Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos(CRLV), 24 Documentos Únicos de Transferência(DUT) e 24 Atestados de Vistoria do DETRAN-PA das viaturas que se encontram no pátio de manutenção do CSMV/MOP, que seguirão para o processo de desfazimento.

ORDEM	VIATURA	PLACA	ANO	MARCA/MODELO	CHASSI	PROPRIEDADE
1	ABT-04	JTA0981	1987	MERCEDES BENZ	9BM345321HB751397	CBMPA
2	ABT-06	JVX4892	1987	MERCEDES BENZ	9BM345308HB751753	CBMPA
3	UR-66	ODI9414	2014	MERCEDES BENZ	8AC906633FL099664	CBMPA
4	AR-30	JVF8035	2008	MITSUBISHI/L200	93XGNK7408C847668	CBMPA
5	AR-40	JVL1450	2008	MITSUBISHI/L200	93XGNK7409C853059	CBMPA
6	AR-61	NTA4199	2010	FORD/RANGER	8AFER13P7B358129	CBMPA
7	AR-94	OFSS289	2012	FORD/RANGER	8AFAR23J6DJ063686	CBMPA
8	AR-48	NTA4559	2010	FORD/RANGER	8AFER13P2B359995	CBMPA
9	AR-39	JVQ6360	2008	MITSUBISHI/L200	93XGNK7409C853075	CBMPA
10	AR-53	NTA4299	2010	FORD/RANGER	8AFER13P7B358437	CBMPA

11	AR-67	NTA3929	2010	FORD/RANGER	8AFER13P3B358127	CBMPA
12	AR-68	NTA3819	2010	FORD/RANGER	8AFER13P5B358128	CBMPA
13	APS-32	JUV8599	2004	CHEVROLET	9BGSK19N05B127490	CBMPA
14	APS-43	JVA1586	2006	PALIO WEEKEND/FIAT	9BDI7309T74190868	CBMPA
15	AM-02	HNH9886	2011	SPRINTER	8AC903662CL060814	CBMPA
16	GOL/BM2	NSK2278	2009	VOLKSWAGEM	9WBAB05U9AP051280	CBMPA
17	GOL/BM2	NSI0383	2010	VOLKSWAGEM	9WBAB05U4AP136091	CBMPA
18	APS-26	JVG3184	2009	FIEST HATCH	9BFZF55P898409909	CBMPA
19	APS-24	JVG3374	2009	FORD FIESTA	9BFZF55P398409932	CBMPA
20	APS-33	JVH3752	2006	DOBLÔ	9BDI1975561032999	CBMPA
21	APS-81	NTB4990	2010	FIESTA SEDAN	9BFZF54P2B8152740	CBMPA
22	APS-21	JVG3554	2009	FIEST HATCH	9BFZF55P498409907	CBMPA
23	APS-90	OFJ0779	2011	FIEST HATCH	9BFZF55P0C8281432	CBMPA
24	VAN CEDEC	OFN7387	2012	RENAULT MASTER	93YADC1H6DJ260386	CBMPA

Atenciosamente,

MICHEL NUNES REIS - TCEL QOBM

Comandante do CSMV/MOP

Protocolo: 2021/516.074 - PAE

Fonte: Nota nº 33300 - 2021 - DAL

Diretoria de Ensino e Instrução**PORTARIA Nº 14 DE 05 DE MAIO DE 2021**

O Diretor de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando a aprovação do Curso de Condutor de Veículo de Emergência, por meio da Portaria nº 03/2021 - DEI, de 15 de março de 2021, publicada em Boletim Geral nº 52, de 16 de março de 2021;

Considerando a necessidade de habilitar condutores de veículo de emergência em condições de garantir a segurança das guarnições de serviço, vítimas e demais usuários das vias;

Considerando a conclusão das etapas de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º - Matricular os militares abaixo relacionados no **Curso de Condutor de Veículos de Emergência - CVVE 2021 - TURMA ALFA**, com carga horária de 50h/a e funcionamento em modalidade EAD.

TURMA ALFA			
Nº	POSTO/GRAD.	NOME	UBM
1	1º SGT QBM	ALLAN KLEBER PINTO DE ANDRADE	2º GBM/CASTANHAL
2	CB QBM	MARCOS JOSE COSTA NASCIMENTO	2º GBM/CASTANHAL
3	1º SGT QBM	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	13º GBM/SALINÓPOLIS
4	2º SGT QBM	EGLISON DA CONCEIÇÃO SILVA	13º GBM/SALINÓPOLIS
5	3º SGT QBM	EDMILSON DE JESUS SARMENTO	13º GBM/SALINÓPOLIS
6	CB QBM	JULIO CEZAR PEROTE CHAVES	13º GBM/SALINÓPOLIS
7	CB QBM	LUIS GUILHERME ARAUJO DOS SANTOS	13º GBM/SALINÓPOLIS
8	CB QBM	JADER FELIPE IPIRANGA DA CRUZ	13º GBM/SALINÓPOLIS
9	CB QBM	ANTONIO DA SILVA COSTA JUNIOR	13º GBM/SALINÓPOLIS
10	CB QBM	FABIO PEREIRA RODRIGUES	29º GBM/MOJU
11	1º SGT QBM	JOAO MARCOS FERREIRA TRINDADE	29º GBM/MOJU
12	CB QBM	GILMAR DIAS GUEDELHA	29º GBM/MOJU
13	2º SGT QBM	MARCILEY FEIO LIMA	29º GBM/MOJU
14	2º SGT QBM	REGIS NEVES DA SILVA	29º GBM/MOJU
15	1º SGT QBM	RAIMUNDO DA SILVA NUNES	29º GBM/MOJU
16	1º SGT QBM	EDMILSON SANTANA TEIXEIRA	29º GBM/MOJU
17	1º SGT QBM	FULGENCIO DA SILVA DIAS	6º GBM/CAPANEMA
18	1º SGT QBM	CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS LANDEIRO	6º GBM/CAPANEMA
19	3º SGT QBM	MANUEL ANILDO SANTOS LOBATO	6º GBM/CAPANEMA
20	3º SGT QBM	LIDIEL FERREIRA DA COSTA	6º GBM/CAPANEMA
21	3º SGT QBM	ADELSON JUNHO CARVALHO DA SILVA	6º GBM/CAPANEMA
22	CB QBM	ELDER MANOEL SOARES FONSECA	6º GBM/CAPANEMA
23	CB QBM	GILSON RODRIGUES SAMPAIO	6º GBM/CAPANEMA
24	CB QBM	JEFFERSON DIAS FERREIRA	6º GBM/CAPANEMA
25	3º SGT QBM	MARCELO DOS SANTOS GIMENES	6º GBM/CAPANEMA
26	3º SGT QBM	ADRIANO GONÇALVES PEREIRA	3º GBM/ANANINDEUA
27	CB QBM	MICHAELL RONALD BRITO FRANÇA	3º GBM/ANANINDEUA
28	CB QBM	NELBES CLEBER NUNES PINTO	3º GBM/ANANINDEUA
29	CB QBM	FABIO DA SILVA LEAL	3º GBM/ANANINDEUA



30	3º SGT BM	ORLANDO DO NASCIMENTO TAVARES FILHO	3º GBM/ANANINDEUA
31	CB QBM	IVONILDO XAVIER DA SILVA	3º GBM/ANANINDEUA
32	CB QBM	EVERTON JONATHA BRITO DE SOUZA	1º GBS
33	1º SGT BM	ADNILSON CHAGAS DA SILVA	1º GBS
34	CB QBM	SHANTO SOUZA DE BRITO	1º GBS
35	CB QBM	ARLEY RAFAEL BARBOSA RODRIGUES	1º GBS
36	CB QBM	JOSÉ LEONCIO VIEIRA RAMALHO	1º GBS
37	CB QBM	ARIEL GILBERTO PIEDADE MARQUES	1º GBS
38	ST QBM	JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA	4º GBM/SANTARÉM
39	ST QBM	CARLOS ALBERTO DA MATA BEZERRA	4º GBM/SANTARÉM
40	1º SGT QBM	ROSENILSON RODRIGUES PEREIRA	4º GBM/SANTARÉM
41	ST QBM	EDIVANDO RABELO DA SILVA	4º GBM/SANTARÉM
42	1º SGT QBM	CLOUDES DE SÁ BARBOSA	4º GBM/SANTARÉM
43	1º SGT QBM	MARCIO DOS SANTOS SOUSA	4º GBM/SANTARÉM
44	2º SGT QBM	JANIO CLEMISSON PINTO DE JESUS	4º GBM/SANTARÉM
45	1º SGT QBM	EDNILSON CUNHA NAVARRO	4º GBM/SANTARÉM
46	CB QBM	ELIEL REZENDES NASCIMENTO	4º GBM/SANTARÉM
47	CB QBM	IRINEU DE JESUS DA SILVA	4º GBM/SANTARÉM
48	CB QBM	THIAGO VIEIRA CARVALHO	4º GBM/SANTARÉM
49	CB QBM	EDENILSON DE JESUS DA SILVA	4º GBM/SANTARÉM
50	CB QBM	MOISES AGUIAR DE AZEVEDO	4º GBM/SANTARÉM
51	CB QBM	ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA JUNIOR	4º GBM/SANTARÉM
52	CB QBM	FAGNER CARDOZO BRIGIDO	4º GBM/SANTARÉM
53	CB QBM	RAIMUNDO ELIAS SOUSA VASCONCELOS JÚNIOR	4º GBM/SANTARÉM
54	CB QBM	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	4º GBM/SANTARÉM
55	CB QBM	EDUARDO VASCONCELOS FERNANDES	4º GBM/SANTARÉM

Art. 2º - Nomear para as funções acadêmicas:

I - Coordenador do Curso: **TCEL QOBM** Marcelo Moraes **Nogueira**;

II - Supervisores do Curso: **CB BM Flávio** de Sousa Cruz / **SD BM** Carlos Henrique Barbosa **Alcolumbre**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TCEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 33222 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
3 SGT QBM DANIEL SILVA CORREA	5418499/8/1	Monitoria na disciplina Prevenção e Combate a Incêndio.	Curso de Formação de Oficiais 2019/2021-2º Ano.	30h/a	Academia de Polícia Militar	2019/2021

Fonte: Nota nº 33294 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
MAJ QOBM JOAO BATISTA PINHEIRO	560223/8/1	Treinamento Físico Militar III	3º ANO CFO PM	80 h	Academia de Polícia Militar	2020

Fonte: Nota nº 33296 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Pessoal

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
TEN CEL QOBM MOISES TAVARES MORAES	5824036/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SI/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 11.828 - 2021 e Nota nº 32.580 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento:
2 SGT QBM GUTTENBERG MAGNO SOUZA	5398681/1	90	2ª	01/08/2002	01/08/2012	Deferido

DESPACHO:

- À SCP/DP providencie a respeito;

2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11.739 - 2021 e Nota nº 33.151 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento:
2 SGT QBM-COND MILITÃO DE OLIVEIRA MAIA	539817/7/1	180	1ª	01/08/1992	01/08/2002	Deferido

DESPACHO:

- À SCP/DP providencie a respeito;
- Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 11.957 - 2021 e Nota nº 33.154 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, devendo este usufruir tal direito no mês especificado. (AGOSTO):

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
SUB TEN QBM MARCIO ANDRE DE SOUZA	5420954/1	2020	01/02/2021	Pronto

Protocolo: 2021/449088 - PAE

Fonte: Nota nº 33.191 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no CFAE o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SUB TEN QBM ELENILDO HENRIQUES DA FONSECA	5399009/1	CFAE	Por ter sido Transferido	16/04/2021

Protocolo: 2021/526.879 - PAE

Fonte: Nota nº 33.192 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
CB QBM FÁBIO PEREIRA RODRIGUES	57217959/1	18/05/2009	18/05/2019	1ª	Deferido

DESPACHO:

- Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer concessão ao seu comandante/chefe via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 10.669 - 2021 e Nota nº 33.197 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
3 SGT QBM IVANILSON MIRANDA MARCOLINO	571890/91/1	25/06/2007	25/06/2017	1ª	Deferido

DESPACHO:

- Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer concessão ao seu comandante/chefe via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 11.783 - 2021 e Nota nº 33.198 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 SGT QBM - MUS EDIVALDO BARROS SALLES	5608996/1	QCG-BANDA	2020	FEV	JUL	01/07/2021	30/07/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 10.140 - 2021 e Nota nº 33.268 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.



Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM JOSE OTAVIO DA SILVA MACEDO	57173638/1	29º GBM	2020	JUL	OUT	01/10/2021	30/10/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 12.170 - 2021 e Nota nº 33.269 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
MAJ QOBM ABEDOLINS CORREA XAVIER	57190110/1	QCG-COJ	2020	JUL	JUN	01/06/2021	30/06/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 12.194 - 2021 e Nota nº 33.270 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM MANOEL SANTANA MONTEIRO JUNIOR	54196362/2	QCG-EMG-BM4	2020	JUL	SET	01/09/2021	30/09/2021	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 12.175 - 2021 e Nota nº 33.271 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO

ATA JRS N.º 004/2021

SESSÃO N.º 004/2021

No dia 01 de março de 2021, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS/PMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:	Situação:
2 TEN QOABM SAMUEL ALMEIDA DA SILVA	5422400/1	15º GBM				INCAPAZ DEFINITIVAMENTE		O processo de Reforma foi encaminhado para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) para possível homologação.	À Disposição da JIS
SUB TEN QBM ELENILDO HENRIQUES DA FONSECA	5399009/1	CFAE				INCAPAZ DEFINITIVAMENTE		O processo de Reforma foi encaminhado para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) para possível homologação.	À Disposição da JIS
SUB TEN QBM-COND MARCOS JOSE PINTO DA SILVA	5539170/1	3º GBM	07/12/2020	03/05/2021	148	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSAS DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Responde expediente no quartel.	À Disposição da JIS
SUB TEN RRCONV ELSDON NASCIMENTO NEVES	3391795/2	3º GBM	02/03/2021			APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 02/MAR/2021 pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
SUB TEN RRCONV MARCO ANTONIO DA SILVA COSTA	3392112/3	DST	13/01/2021	01/03/2021	48	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSAS DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Responde expediente no quartel.	À Disposição da JIS
SUB TEN RRCONV MARCO ANTONIO DA SILVA COSTA	3392112/3	DST	02/03/2021			APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 02/MAR/2021 pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto

SUB TEN RRCONV MARCO ANTONIO DA SILVA COSTA	3392112/3	DST	04/11/2020	12/01/2021	70	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
1 SGT QBM MAURO PINHEIRO DA SILVA	5397995/1	29º GBM	02/03/2021	31/05/2021	91	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSAS DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Responde expediente no quartel.	À Disposição da JIS
1 SGT QBM -MUS SANDRO COELHO DE SOUZA	5428572/1	QCG-BANDA	02/03/2021	31/05/2021	91	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSAS DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Responde expediente no quartel.	À Disposição da JIS
2 SGT QBM ANDRE WILLIAM DOS REIS SANTOS	5210275/1	24º GBM	17/12/2020	25/01/2021	40	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
2 SGT QBM ANDRE WILLIAM DOS REIS SANTOS	5210275/1	24º GBM	26/01/2021			APTO SEM RESTRIÇÕES	-	Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 26/JAN/2021, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
2 SGT QBM JOEL CONSTANTINO DA CONCEIÇÃO	5211336/1	23º GBM	02/01/2021	03/05/2021	122	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
2 SGT QBM MILTON CESAR DA SILVA HENRIQUES	5398045/1	12º GBM	02/03/2021	03/05/2021	56	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSAS DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Responde expediente no quartel.	À Disposição da JIS
2 SGT QBM MILTON CESAR DA SILVA HENRIQUES	5398045/1	12º GBM	16/09/2020	01/03/2021	167	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
2 SGT QBM-COND PAULO CESAR GOMES RIBEIRO	5609933/1	9º GBM	02/03/2021	31/05/2021	84	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSAS DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Responde expediente no quartel.	À Disposição da JIS
2 SGT QBM WAGNER COSTA TAVARES	5826985/1	10º GBM				FALTOU A JRS	-	FALTOU à sessão da JRS/PMPA do dia 01/MAR/2021.	Pronto
3 SGT QBM ALEXSSANDRO NASCIMENTO DE SOUZA	54185326/1	16º GBM				FALTOU A JRS	-	FALTOU à sessão da JRS/PMPA do dia 01/MAR/2021.	Pronto
3 SGT QBM DANIEL SILVA CORREA	54184998/1	ABM	02/03/2021	31/05/2021	91	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSAS DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Responde expediente no quartel.	À Disposição da JIS
3 SGT QBM GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	54185344/1	26º GBM	02/03/2021			APTO SEM RESTRIÇÕES	-	Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 02/MAR/2021, pronto para desenvolver suas atividades laborais (Operacionais e Administrativas).	Pronto
3 SGT QBM PAULO SERGIO CABRAL DOS SANTOS	5602300/1	QCG-AJG	27/12/2020	03/05/2021	127	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
3 SGT QBM UBIRACY MORAES MEDEIROS	5422485/1	15º GBM	29/11/2020	01/03/2021	93	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
3 SGT QBM UBIRACY MORAES MEDEIROS	5422485/1	15º GBM	02/03/2021	17/05/2021	70	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSAS DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Responde expediente no quartel.	À Disposição da JIS
3 SGT QBM WALDSON AGUIAR DA SILVA	5824095/1	25º GBM				INCAPAZ DEFINITIVAMENTE		O processo de Reforma foi encaminhado para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) para possível homologação.	À Disposição da JIS
CB QBM AYLTON RAIMUNDO FERREIRA NETO	57218054/1	25º GBM				FALTOU A JRS	-	FALTOU à sessão da JRS/PMPA do dia 01/MAR/2021.	Pronto
CB QBM GELSON VALADARES SANTOS	57173825/1	25º GBM	02/03/2021			APTO SEM RESTRIÇÕES	-	Deverá se apresentar no seu QUARTEL de origem no dia 02/MAR/2021, pronto para desenvolver suas atividades laborais (Operacionais e Administrativas).	Pronto

Sala de sessões da JRS/PMPA, 01 de março de 2021.

TEN CEL QOSPM Andréa Alves Marques

RG: 26550/CRM-PA: 5426 - Presidente da JRS/PMPA



CAP QOSPM Geraldo Franco de Campos Júnior
RG: 39722/CRM: 7072 - Membro da JRS/PMPA

1º TEN QOSPM Gislânia P. Francês Brito
RG: 40875/CRM: 8129 - Secretária da JRS/PMPA

Fonte: Nota nº 32756 - 2021 - Diretoria de Saúde do CBMPA

Ajudância Geral

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 354/2021 - DI/CMG, DE 20 DE MAIO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado;

Município de Origem: Belém/PA;

Destino: Aurora do Pará/PA;

Período: 11 a 18/05/2021;

Quantidade de diárias: 8,0 (alimentação) 7,0 (pousada);

Servidor: 3º SGT BM Jesiel Dias Silva, CPF nº 697.241.302-82

Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 658429

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.590, de 21 de maio de 2021; Nota nº 33281 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

EXTRATO DE PORTARIA Nº 355/2021 - DI/CMG, DE 20 DE MAIO DE 2021

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Município de Origem: Belém/PA;

Destino: Itaituba/PA;

Período: 12 a 18/05/2021;

Quantidade de diárias: 7,0 (alimentação) 6,0 (pousada);

Servidores: 2º SGT BM Pedro Nazareno dos Santos Modesto, CPF nº 380.194.772-68;

Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 658430

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.590, de 21 de maio de 2021; Nota nº 33282 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 649/2021-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: TUCURUÍ/PA

PERÍODO: 19 à 21.05.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada

SERVIDORES:

MAJ BM MARCO ROGÉRIO SCIENZA, MF: 57175250

SGT BM FRANCISCO FERREIRA CRUZ, MF: 5610257-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 658380

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.590, de 21 de maio de 2021; Nota nº 33283 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 656/2021-SAGA

OBJETIVO: Para ações de Combate ao COVID-19

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: MACAPÁ/PA

PERÍODO: 10 A 11.05.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR: SGT BM ROGERIO SARMENTO FERNANDES, MF: 54184999-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 658380

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.590, de 21 de maio de 2021; Nota nº 33284 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 668/2021-SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: ACARÁ/PA

PERÍODO: 17.04.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR: SGT BM LUCIVALDO DA SILVA GOMES JÚNIOR, MF: 5211263

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 658380

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.590, de 21 de maio de 2021; Nota nº 33285 - 2021 - AJG

CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 672/2021-SAGA

OBJETIVO: Para participar do Programa "SEGURANÇA POR TODO PARÁ".

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: TUCURUÍ/PA

PERÍODO: 20 à 21.05.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR: CB BM DHIEGO SANTOS DA SILVA, MF: 57218051-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 658380

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.590, de 21 de maio de 2021; Nota nº 33286 - 2021 - AJG

AVISO DE LICITAÇÃO - FISP

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através de seu Diretor, comunica que realizará licitação, na modalidade RDC, conforme abaixo descrito: RDC Eletrônico nº 005/2021, modo de disputa aberto/fechado, tipo menor preço por item, regime de execução indireta, empreitada por preço global, valor total estimado sigiloso (Conforme Decreto Estadual nº 1974/2018, Art. 11, § 3º).

Objeto: Contratação de empresa para a construção da garagem da capela do QCG.

Responsável pelo certame: Renata de Aviz Batista - CAP QOBM

Data de abertura: 14/06/2021, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém, 20 de maio de 2021.

FABIO DA LUZ DE PINHO

Diretor e Ordenador de despesas do FISP

Protocolo: 658377

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.590, de 21 de maio de 2021; Nota nº 33287 - 2021 - AJG

OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL, DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

OFÍCIO Nº 629 - 2021 - 18 DE MAIO DE 2021 - GABS. SEURB

Ao Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Prezado Senhor,

Com a gratidão do dever cumprido, e com a certeza que uma gestão comprometida se faz com a fusão de várias forças, venho em nome da Secretaria Municipal de Urbanismo, e de toda a nossa equipe envolvida, fazer nossos agradecimentos pela presteza desse Corpo de Bombeiros Militar do Pará, em nossa operação de ordenamento e organização para a visitação dos cemitérios no dia das mães.

Assim reforçamos a parceria, e nos colocamos à disposição no que for necessário para a continuidade dos futuros momentos em que estejamos empenhados a favor do município, e suas necessidades.

Atenciosamente,

DEIVISON COSTA ALVES



Secretário Municipal de urbanismo

Fonte: Nota nº 33288 - 2021 - AJG

Comissão de Justiça**PARECER Nº 097/2021 - COJ. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A SEÇÃO DE REFRIGERAÇÃO/DAL.****PARECER Nº 97/2021 - COJ.****INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico - DAL****ORIGEM: Seção de Refrigeração.****ASSUNTO: Análise e parecer sobre minuta de dispensa de licitação para aquisição de ferramentas para Seção de Refrigeração/DAL.****ANEXO: processo nº 2021/180979.**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANÁLISE E PARECER SOBRE A POSSIBILIDADE DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SEÇÃO DE REFRIGERAÇÃO/DAL. DISPENSA. ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/1993. DECRETO Nº 856, DE 24 DE JUNHO DE 2020. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:**DOS FATOS E DA CONSULTA**

O 2º Tenente QOBM Aluizio Luiz Azevedo de Araújo, chefe da seção de contratos -DAL, na data de 16 de abril de 2021, despachou para esta Comissão de Justiça a solicitação de manifestação jurídica sobre a minuta de dispensa de licitação para aquisição de ferramentas para Seção de Refrigeração/DAL.

O Sub Ten BM Antônio Santos, chefe da seção de refrigeração do CBMPA, por meio do memorando nº 85 - DAL/REFRIGERAÇÃO, de 15 de Fevereiro de 2021, argumentou que existe a necessidade de adquirir ferramentas com a finalidade de melhorar o desempenho, limpeza e manutenção de centrais ar-condicionado, conforme termo de referência em anexo.

Inicialmente não restou claro quais seriam as necessidades que justificam a aquisição das ferramentas para o setor de refrigeração, tendo em vista que a corporação possui processo licitatório anterior visando contratação de serviços desta natureza por empresa especializada, motivo pelo qual foram solicitadas diligências à Diretoria de Apoio Logístico por meio de despacho datado em 22 de abril de 2021, recebendo como resposta do Sub Ten BM Antônio Santos, chefe da seção de refrigeração, por meio de despacho datado em 23 de abril de 2021 as informações de que as ferramentas adquiridas serão utilizadas nos consertos e manutenções gerais do CBMPA.

Foi confeccionado mapa comparativo de preço médio e apurado pela Diretoria de Apoio Logístico, na data de 22 de Fevereiro de 2021, com os seguintes orçamentos:

EMPRESAS LOCAIS (JURENSE E NORTE REFRIGERAÇÃO) - R\$ 738,89 (Setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Banco de Preços - R\$ 1.464,28 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Painel de Preços - R\$ 1.403,25 (Hum mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos)

Média - R\$ 1.202,13 (Hum mil, duzentos e dois reais e treze centavos)

Valor de referência- R\$ 738,89 (Setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)

O Maj QOBM Orlando Farias Pinheiro, Subdiretor de Apoio Logístico, por meio de despacho datado de 22 de Fevereiro de 2021, solicitou à Diretoria de Finanças informações referentes à disponibilidade orçamentária para aquisição de ferramentas com a finalidade de melhorar o desempenho, limpeza e manutenção de centrais ar-condicionado, e recebeu a resposta do Major QOBM Carlos Hiroyuki Nagano Nishida, subdiretor de finanças, de que há previsão de recurso orçamentário, conforme discriminado abaixo:

Dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fontes de recursos: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de unidades do CBMPA.

Elemento de despesa: 449052- Equipamentos e Materiais Permanentes.

Valor Global: R\$ 738,89 (setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos);

O Exmº Senhor Comandante geral do CBMPA, por meio de despacho datado em 13 de abril de 2021, autorizou a despesa pública para atendimento do pleito, na modalidade dispensa de licitação, devendo ser utilizada a fonte de recurso Tesouro, conforme disponibilidade orçamentária.

Sobre tal processo foi confeccionado o Parecer nº 75/2021 -COJ, porém versou sobre a possibilidade de aquisição por cotação eletrônica, tendo em vista ser o sistema utilizado, em regra, pela Administração Pública nos processos de pequeno valor.

Uma nova análise jurídica será feita por esta Comissão de Justiça, tendo em vista o despacho feito pela Tcel QOBM Marília Gabriela Contente Gomes, Diretora de Apoio Logístico, datado em 09 de maio de 2021, expondo que a instrução processual foi feita com base no § 2º do Art. 2º do Decreto Estadual nº 856, de 24 de junho de 2020, publicado no DOE 34.266 de 29 de junho de 2020, que trata a despesa em questão como valor irrisório, portanto, não necessitando ser submetida a cotação eletrônica.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente parecer está adstrito aos requisitos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e

cumprimento do objeto contratual, entre outros, os quais devem ser regularmente apurados e conferidos pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, que realiza a análise à luz das legislações em vigor, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo licitado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos, ou aquisições sucessivas que possam ultrapassar o valor máximo destinado para compras diretas por dispensa de licitação.

Por sua vez, presume-se que a Diretoria de Apoio Logístico exauriu todas as opções para a pesquisa de mercado na busca de orçamentos dos bens que se pretende adquirir, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração.

Partindo para uma análise da Constituição Federal, resta entender que nossa Carta Magna obriga a Administração Pública a licitar tudo que o Estado deseja comprar, tanto produtos quanto serviços, existindo a necessidade de se organizar um processo licitatório, que consiste em uma competição entre empresas interessadas no determinado fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente em:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)

Ocorre que a própria Constituição Federal especifica as exceções a esta obrigatoriedade, no momento em que faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "ressalvados os casos especificados na legislação". Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação.

A Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública é taxativa ao expor as hipóteses em que o processo licitatório é dispensável, da seguinte maneira:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite- até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O caso em análise possui enquadramento no dispositivo legal por seu valor não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o que equivale ao limite de 10% (dez por cento) previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993 (valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018), satisfazendo o quesito de legalidade do procedimento. Vejamos:

Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II- para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços- até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência- acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

(grifo nosso)

Desta forma, fica claro que a licitação dispensável ocorre quando a Administração Pública até poderia realizar uma licitação, mas por conveniência e oportunidade ele não a organiza. Nesse caso, se opta por não burocratizar o processo e compra-se direto de um fornecedor. Porém, é relevante expor que o administrador deve justificar porque efetuou a compra sem licitação e que o valor está de acordo com o preço de mercado, para que se busque a melhor opção de negociação para a Administração Pública, haja vista que seu principal objetivo é o interesse público.

É neste contexto que se insere o Sistema de Cotação Eletrônica, que foi instituído pelo Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 e alterado pelo Decreto Nº 856, de 24 de junho de 2020, sendo destinado à aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual, controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo. Podemos depreender de seus dispositivos:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo.

Art. 2º As aquisições de bens e contratações de serviços para os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, nas hipóteses dispensáveis de licitação



previstas em lei, em que seja possível a competição entre fornecedores, deverão ser processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (internet).

Além disso, a Instrução Normativa SEAD/DGL Nº 001, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o seguinte preceito:

Art. 12. Os servidores que conduzirão os procedimentos de compras/contratações por cotação eletrônica deverão ser designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado pela autoridade competente do órgão ou entidade.

Quanto a esta exigência, por meio da Portaria nº 015, publicada no diário oficial nº 34.461, de 15 de janeiro de 2021, o Exmº Sr. Comandante Geral do CBMPA designou os militares que serão responsáveis pelos procedimentos para realização de cotações eletrônicas para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação.

Assim, o entendimento firmado é no sentido de que a adoção desse sistema, que de maneira bem resumida podemos concluir que é uma espécie de pregão simplificado, tendo em vista que promove um ambiente de ampla competição na medida em que possibilita uma disputa de lances virtuais entre quaisquer interessados cadastrados no sistema, auxiliando na observância dos princípios aplicáveis à Administração Pública e proporcionando ao gestor selecionar a melhor proposta, torna ainda mais transparente todo o procedimento relativo às compras, o que gera como consequência uma fiel obediência à isonomia e a impessoalidade da contratação.

Firma-se então a Cotação eletrônica como a forma da Administração Pública obter propostas para aquisições de pequeno valor, cujas despesas enquadrem-se na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, com seus valores atualizados conforme demonstrado anteriormente.

No entanto, o Decreto nº 856, de 24 de junho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, e revoga o Decreto Estadual nº 2.314, de 27 de dezembro de 2018, prevê algumas exceções, nos seguintes termos:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As aquisições de bens e contratações de serviços para os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, nas hipóteses dispensáveis de licitação previstas em lei, em que seja possível a competição entre fornecedores, deverão ser processadas, obrigatoriamente, em sessão pública, à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (internet).

§ 1º As Estatais não dependentes do orçamento fiscal é facultada a utilização de outros meios legais para realização das dispensas de licitação previstas no caput.

§ 2º Os órgãos da Administração Pública Estadual e as entidades previstas no caput obedecerão às disposições deste Decreto, salvo nos casos de impossibilidade técnica, urgência devidamente fundamentada ou, ainda, quando realizada a Cotação Eletrônica de Preços e a mesma não apresentar interessados ou nos casos em que o valor estimado do objeto for irrisório, de forma que a movimentação da máquina estatal, para proceder à cotação eletrônica, acabe onerando ainda mais os cofres públicos.

§ 3º Considera-se valor irrisório, para fins de que trata o § 2º deste artigo, a contratação ou aquisição cujo valor global não ultrapasse 5% (cinco por cento) dos limites permitidos para as dispensas em razão de valor, conforme incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Nas hipóteses de exceção elencadas no § 2º deste artigo, os autos devem ser instruídos com a exposição de motivos demonstrando justificadamente a causa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

§ 5º A exposição de motivos de que trata o § 4º deste artigo deverá ser apresentada pelo gestor do órgão ou entidade, bem como pelo ordenador de despesas, quando não seja aquele expressamente responsável pelo ato.

(grifos nossos)

Após a leitura acima destacada, é necessário expor que o caso pode se enquadrar na exceção prevista na nova redação do artigo 2º, parágrafo 2º e 3º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, tendo em vista tratar-se de valor irrisório, porém as situações excepcionais que dispensam a utilização do sistema de cotação eletrônica se alinham também aos preceitos dispostos no parágrafo 4º do mesmo artigo, sendo necessário que os autos sejam instruídos com a exposição de motivos demonstrando justificadamente a causa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, uma vez que tal procedimento visa selecionar a melhor proposta, tornando ainda mais transparente todo o procedimento relativo às compras.

É válido expor ainda os termos do Decreto nº 1.504, de 26 de abril de 2021, onde consta a determinação para que a Administração Pública do Estado do Pará seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vejamos:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por fim, recomenda-se:

Que a minuta do termo de dispensa de licitação retifique a palavra “fundamentação” para “fundamentação”.

Que seja retirada da minuta de dispensa a fundamentação na lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista os termos do Decreto Estadual nº 1.504, de 26 de abril de 2021 onde consta a determinação para que a Administração Pública do Estado do Pará seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual da nova

legislação.

Que seja retificado o objeto constante na minuta, tendo em vista que foi esclarecido pelo Sub Ten BM Antônio Santos, chefe da seção de refrigeração, por meio de despacho datado em 23 de abril de 2021, que as ferramentas adquiridas serão utilizadas nos consertos e manutenções gerais do CBMPA e não especificamente para manutenção e limpeza de centrais de ar condicionado, uma vez que existe processo licitatório anterior visando contratação de serviços desta natureza por empresa especializada.

Que a Diretoria de Apoio Logístico instrua os autos com a juntada de argumentos suficientes para a feitura da exposição de motivos, que deverá demonstrar justificadamente a causa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 4º, do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 856, de 24 de junho de 2020, tendo em vista que o texto normativo prevê 04 (quatro) situações excepcionais, não suprimindo tal exigência normativa a juntada de Diário Oficial contendo os termos do Decreto citado, e cabe à assessoria jurídica, conforme previsão no artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 examinar e aprovar os termos dos documentos que são previamente confeccionados pelos setores responsáveis.

Que seja retificado o Termo de Referência, especificamente no ponto 9 (vigência), que fala sobre possibilidade de prorrogação contratual de serviço continuado com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, uma vez que tais preceitos não possuem nenhuma conexão com o processo em análise, tendo em vista que o mesmo versa sobre aquisição de ferramentas.

Por fim, registre-se a recomendação para que os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as orientações jurídicas e cumpridas as recomendações elencadas, esta Comissão de Justiça manifestar-se-á favoravelmente à dispensa de licitação para aquisição de ferramentas de uso geral para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 12 de maio de 2021.

PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA - TCEI QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I- Concordo com o Parecer.

II- Encaminho a consideração superior.

THAIS MINA KUSAKARI - TCEI QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DAL para conhecimento e providências.

III- À A.J.G para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/180979 - PAE.

Fonte: Nota nº 33.223 - 2021 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº067/2021-COP, “CURSO DE CONDUTOR DE TRILHAS E CAMINHADAS 2021, BARCARENA, ABAETETUBA, MARITUBA, SOURE, SALVATERRA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, MARABÁ, PARAUPEBAS, SANTARÉM E BELTERRA”.
PROTOCOLO: OFÍCIO Nº050/2021-GQPR/CPPT/DPOT/SETUR DE 15 DE ABRIL DE 2021- PROTOCOLO:2021/409083 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº068/2021-COP, “PREVENÇÃO NO 1ºCROSSDUATLON NA TRILHA DO SOLDADO 2021”.
PROTOCOLO: OFÍCIO Nº005/2021-FPATRI-PAE Nº536156 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº069/2021-COP, “TREINAMENTO DE APH PARA ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DA VILA DE ALGODOAL”.
PROTOCOLO: OFÍCIO Nº006/2021-ACVA-PAE Nº536009 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº032/2021-5ºGBM, “SERVIÇO DE BUSCA E RESGATE DE PESSOA DESAPARECIDA”.
PROTOCOLO: 2021/490227 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº043/2021-24ºGBM, “CORTE DE ÁRVORE”.
PROTOCOLO: 2021/531674 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº013/2021-9ºGBM, “APOIO DE PREVENÇÃO E AUXILIO NO CURSO DE



APERFEIÇOAMENTO MINISTRADA PELA GUARDA MUNICIPAL".
 PROTOCOLO: 2021/516747 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº053/2021-4ºGBM, "SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS PARA OS DIAS 22 E 23 DE MAIO DE 2021".
 PROTOCOLO: 2021/534383 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº013/2021-6ºGBM, "SERVIÇOS DIVERSOS TESTE DE PROFICIÊNCIA DE GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS MAIO DE 2021".
 PROTOCOLO: 2021/492096 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº029/2021-8ºGBM, "VISITA DO EXMº SR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ".
 PROTOCOLO: 2021/538727 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº025/2021-12ºGBM, "CÍRIO DE CONCEIÇÃO DO ITÁ - PREVENÇÃO POR GUARDAS-VIDAS".
 PROTOCOLO: 2021/524865 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº026/2021-22ºGBM, "PODA DE VEGETAL".
 PROTOCOLO: 2021/540306 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 33264 - 2021 - Comando Operacional do CBMPA

4º Grupamento Bombeiro Militar

TRÂNSITO - CONCESSÃO

Concessão de trânsito ao militar abaixo relacionados, conforme art. 67 da Lei 5.251/85.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias:	Origem :	Destino:
TEN CEL QOBM ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUSA	5609810/1	18/05/2021	01/06/2021	15 dias	QCG-DF	4º GBM

Fonte: Nota nº 33229 - 2021 - 4º GBM - Santarém/PA

23º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo Ordem de serviço nº 019/2021 - SSCIE 23º GBM, referente a realização de vistorias técnicas no município de Eldorado dos Carajás, no mês de maio de 2021.

Protocolo: 2021/513544

Fonte: Nota nº 33255 - 2021 - 23º GBM

24º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE NOTÁRIOS

PORTARIA Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2021 - 24º GBM.

O MAJ QOBM Comandante do 24º Grupamento Bombeiro Militar (24º GBM), no uso das atribuições em Legislação específica e, considerando promover a publicação na distribuição do efetivo de acordo com suas funções administrativas;

Considerando as adaptações ao novo Sistema de Gestão de Publicações, estabelecidas site da Corporação siga.bombeiros.pa.gov.br;

Considerando as orientações do Memorando Circular nº 07/21-AJG (PAE 326616/21), referente à formatação de texto para as referidas notas para Boletim Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares abaixo mencionados para assumirem a função de Notários do 24º GBM/Bragança, com fins de Elaboração e Remessa para Publicação das Notas para Boletim Geral:

3º SGT BM HELEN FAVACHO MELO

CB BM GEORGE COELHO DE ALENCAR NETO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM

Comandante do 24º GBM/Bragança-PA

Fonte: Nota nº 33250 - 2021 - 24º GBM

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

Diretoria de Pessoal

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o Art. 153, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 6.833/2006, resolve:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
3 SGT QBM DAVI BRITO FERREIRA	5282713/2	Prisão	08	BG Nº 210/QCG DE 08NOV2013	Indeferido

DESPACHO:

1. Indeferir, em virtude do militar ter sido punido com 04 (quatro) dias de detenção, conforme publicação presente no Boletim Geral nº 231 de 21 de dezembro de 2018;

2. Ao comandante do militar para conhecimento;

3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 12.430 - 2021 e Nota nº 33.249 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
SD QBM FELIPE BARBOSA FAVACHO	5932514/1	Repreensão	-	BG nº 74/QCG de 18ABR2019 - Transgressão Leve. Permanece no comportamento BOM.	Deferido

DESPACHO:

1. Ao comandante do militar para conhecimento;

2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;

3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 12.450 - 2021 e Nota nº 33.252 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

